



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Seção de Assessoria Administrativa

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À Diretoria Administrativa

BOA VISTA/RR, 07 de março de 2022

Solicitamos a esta Diretoria a contratação de empresa especializada em serviços Seguros Alto Frota, conforme informações essenciais que seguem abaixo descritos. Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, se for o caso.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor):

Responsável pela Demanda: ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO

Matrícula: 520

E-mail: armandoalves@mpr.rr.mp.br

Ramal: 3614

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES

Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total Alto Frota de 4 (quatro) veículos pertencentes à frota deste Ministério Público do Estado de Roraima – MPRR, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	QTD	ANO
01	Veículo SUV da marca CHEVROLET, modelo: TRAILBLAZER PREMIER - DIESEL, novo	02	2022
02	Veículo SUV da marca CHEVROLET, modelo: TRAILBLAZER PREMIER - DIESEL, ano 2022, BLINDADO	01	2022
03	Veículo Ônix da marca CHEVROLET.	01	2013

2. NECESSIDADE (Finalidade)

Em virtude da impossibilidade de novas inclusões de veículos no processo atual de Seguros Total Alto Frota, SEI 19.26.1000000.0014798/2021-58, pelo fato de termos usado o total de 25% de aditivo, se faz necessária esta nova contratação, visando segurar estes veículos SUVs novos, que estão em fase de aquisição e o veículo Ônix 2013, ainda em uso.

3. JUSTIFICATIVA

Evitar ou minimizar prejuízos ao MPRR decorrentes de possíveis acidentes de trânsito, furto, roubo e danos causados aos veículos de sua propriedade, garantindo a justa indenização do bem segurado, bem assim o ressarcimento de possíveis danos pessoais e /ou materiais causados a terceiros e/ou aos passageiros.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Motorista**, em 07/03/2022, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.rr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474386** e o código CRC **9AC2567F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - DA - Nº 0474558/2022

1. Ciente da demanda constante no documento RFD - Requerimento de Formalização de Demanda 0474386;
2. Encaminhamento ao SCCC para providências.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor(a) de Departamento**, em 07/03/2022, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474558** e o código CRC **2A614474**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - SCCC - Nº 0474575/2022

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0474386.

Considerando o Despacho DA 0474558.

Encaminho os autos para a continuidade da demanda.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 07/03/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474575** e o código CRC **9ED36558**.

Lista de veículos à serem segurados

ITEM	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
01	CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER	2022		9BG156YK0NC446820
02	CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER COM BLINDAGEM III-A	2022		9BG156YK0NC405436
03	CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER	2022		9BG156YK0NC452061



DETRAN-SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01294136280

PLACA

GEE9F15

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223393712624



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

59471586846

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/TRAILBLAZER PRE D4A

ESPÉCIE / TIPO

MISTO UTILITARIO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BG156YK0NC446820

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTIVEL

DIESEL

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.5

POTÊNCIA/CILINDRADA

200CV/2800

PESO BRUTO TOTAL

2.7

MOTOR

LWNF220521209

CMT

5.7

EIXOS

*

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

JIPE

NOME

COMBAT ARMOR DEFENSE DO BRASIL EIRELI

CPF / CNPJ

33.101.177/0001-33

LOCAL

INDAIATUBA SP

DATA

05/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT, você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01296885833

PLACA

CUF8A63

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223415097307



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

31111282025

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/TRAILBLAZER PRE D4A

ESPÉCIE / TIPO

MISTO UTILITARIO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BG156YK0NC405436

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.5

POTÊNCIA/CILINDRADA

200CV/2800

PESO BRUTO TOTAL

2.7

MOTOR

LWNF211331208

CMT

5.7

EIXOS

*

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

JIPE

NOME

COMBAT ARMOR DEFENSE DO BRASIL EIRELI

CPF / CNPJ

33.101.177/0001-33

LOCAL

INDAIATUBA SP

DATA

03/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO|SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01295533925

PLACA

EEI8B72

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223403868451



Valide este QRCode com: app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

91010562545

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/TRAILBLAZER PRE D4A

ESPÉCIE / TIPO

MISTO UTILITARIO

PLACA ANTERIOR / UF

*******/****

CHASSI

9BG156YK0NC452061

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.5

POTÊNCIA/CILINDRADA

200CV/2800

PESO BRUTO TOTAL

2.7

MOTOR

LWNF220801172

CMT

5.7

EIXOS

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

JIPE

NOME

COMBAT ARMOR DEFENSE DO BRASIL EIRELI

CPF / CNPJ

33.101.177/0001-33

LOCAL

INDAIATUBA SP

DATA

19/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

RÉPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

RÉPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH - *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CALV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Zimbra

janiolira@mpr.mp.br

Re: Solicita Cotação

De : Sábio Seguros <sabio@sabiosegueros.com.br>

sex, 25 de mar de 2022 10:27

Assunto : Re: Solicita Cotação

📎 2 anexos

Para : janiolira@mpr.mp.br

Bom dia,
Recebido pedido de cotação, vamos providenciar as mesmas.

Atenciosamente,

Marina Melo.

Gerente Comercial.

(95)3623-7600/99112-2155. 📞

email: sabio@sabiosegueros.com.br

Em 25/03/2022 10:06, janiolira@mpr.mp.br escreveu:

Bom dia,

Solicito cotação de SEGURO TOTAL ALTO FROTA para os veículos da frota do Ministério Público de Roraima da lista encaminhada anexa .

Esta cotação é para compor o preço para nova licitação.

Jânio Lira Jucá
Ministério Público de Roraima



PORTO
SEGURO

ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA

Orçamento: 514970024		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo		Tarifa: Março/2022
Início da Vigência: 02/05/2022		Data do Orçamento: 25/03/2022
Término da Vigência: 02/05/2023		Versão do cálculo: 6
Quantidade de Itens: 3		Última Liberação: 02/05/2022
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
EXTREMO NORTE CORRETORA E ADM DE SEGUROS	(95) 999717535	LI6U3J
Dados do cliente		
Razão Social: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA		
CNPJ: 84.012.533/0001-83		Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição	Prêmio	
CASCO	R\$ 8.498,10	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 581,22	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 188,16	
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 358,32	
BLINDAGEM	R\$ 1.157,51	
DANOS MORAIS - 1º RISCO	R\$ 6,72	
26M - Carro Extra Porte Médio,Automático ou Pick-up 30 Dias (R\$3780 limitado a R\$126/dia)-Livre Escolha	R\$ 967,62	
45Y - Assistência 24h Completa - Livre Escolha	R\$ 2.424,06	
76R - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Livre Escolha	R\$ 1.081,53	
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 3		
Prêmio do Seguro		

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 15.263,24

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 15.263,24

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 24/04/2022

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.263,24	R\$ 15.263,24

PAGAMENTO: Carnê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.263,24	R\$ 15.263,24

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.263,24	R\$ 15.263,24
2	0,00%	R\$ 7.631,62	R\$ 15.263,24
3	0,00%	R\$ 5.087,75	R\$ 15.263,25
4	0,00%	R\$ 3.815,81	R\$ 15.263,24
5	0,00%	R\$ 3.052,65	R\$ 15.263,25
6	0,00%	R\$ 2.543,87	R\$ 15.263,22
7	0,00%	R\$ 2.180,46	R\$ 15.263,22
8	0,00%	R\$ 1.907,90	R\$ 15.263,20
9	0,00%	R\$ 1.695,92	R\$ 15.263,28
10	0,00%	R\$ 1.526,32	R\$ 15.263,20

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Carnê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 7.631,62	R\$ 15.263,24
3	0,00%	R\$ 5.087,75	R\$ 15.263,25
4	0,00%	R\$ 3.815,81	R\$ 15.263,24
5	0,00%	R\$ 3.052,65	R\$ 15.263,25
6	0,00%	R\$ 2.543,87	R\$ 15.263,22

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 2.180,46	R\$ 15.263,22
8	0,00%	R\$ 1.907,90	R\$ 15.263,20
9	0,00%	R\$ 1.695,92	R\$ 15.263,28
10	0,00%	R\$ 1.526,32	R\$ 15.263,20

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.263,24	R\$ 15.263,24
2	0,00%	R\$ 7.631,62	R\$ 15.263,24
3	0,00%	R\$ 5.087,75	R\$ 15.263,25
4	0,00%	R\$ 3.815,81	R\$ 15.263,24
5	0,00%	R\$ 3.052,65	R\$ 15.263,25
6	0,00%	R\$ 2.543,87	R\$ 15.263,22
7	0,00%	R\$ 2.180,46	R\$ 15.263,22
8	0,00%	R\$ 1.907,90	R\$ 15.263,20
9	0,00%	R\$ 1.695,92	R\$ 15.263,28
10	0,00%	R\$ 1.526,32	R\$ 15.263,20

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.263,24	R\$ 15.263,24
2	0,00%	R\$ 7.631,62	R\$ 15.263,24
3	0,00%	R\$ 5.087,75	R\$ 15.263,25
4	0,00%	R\$ 3.815,81	R\$ 15.263,24
5	0,00%	R\$ 3.052,65	R\$ 15.263,25
6	0,00%	R\$ 2.543,87	R\$ 15.263,22
7	0,00%	R\$ 2.180,46	R\$ 15.263,22
8	0,00%	R\$ 1.907,90	R\$ 15.263,20
9	0,00%	R\$ 1.695,92	R\$ 15.263,28
10	0,00%	R\$ 1.526,32	R\$ 15.263,20

PAGAMENTO: 1ª Boleta / Demais Carnê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 7.631,62	R\$ 15.263,24
3	0,00%	R\$ 5.087,75	R\$ 15.263,25
4	0,00%	R\$ 3.815,81	R\$ 15.263,24
5	0,00%	R\$ 3.052,65	R\$ 15.263,25
6	0,00%	R\$ 2.543,87	R\$ 15.263,22

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 2.180,46	R\$ 15.263,22
8	0,00%	R\$ 1.907,90	R\$ 15.263,20
9	0,00%	R\$ 1.695,92	R\$ 15.263,28
10	0,00%	R\$ 1.526,32	R\$ 15.263,20

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.263,24	R\$ 15.263,24
2	0,00%	R\$ 7.631,62	R\$ 15.263,24
3	0,00%	R\$ 5.087,75	R\$ 15.263,25
4	0,00%	R\$ 3.815,81	R\$ 15.263,24
5	0,00%	R\$ 3.052,65	R\$ 15.263,25
6	0,00%	R\$ 2.543,87	R\$ 15.263,22
7	0,00%	R\$ 2.180,46	R\$ 15.263,22
8	0,00%	R\$ 1.907,90	R\$ 15.263,20
9	0,00%	R\$ 1.695,92	R\$ 15.263,28
10	0,00%	R\$ 1.526,32	R\$ 15.263,20

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 514970024

Dados do Cliente:

Razão Social:	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA		
CNPJ:	84.012.533/0001-83	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	25/03/2022	Validade:	24/04/2022
Tarifa:	Março/2022	Última Liberação:	02/05/2022
Vigência:	02/05/2022 - 02/05/2023	Quantidade de Itens:	3
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	02/05/2022

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: CHEVROLET - TRAILBLAZER PREMIER 2.8 TURBO 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 44989 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: BOA VISTA - RR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 10.357,20 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 30.000,00 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00 Cls. 45Y Cls. 26M Vidros 76R / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 367,50 Parabrisa/Traseiro: R\$ 411,25 Laterais: R\$ 105,00 Lanternas/Faróis: R\$ 805,00 TOTAL	R\$ 2.680,51 R\$ 193,74 R\$ 62,72 R\$ 119,44 R\$ 2,24 R\$ 808,02 R\$ 322,54 R\$ 360,51 R\$ 4.549,72
2	VEÍCULO: CHEVROLET - TRAILBLAZER PREMIER 2.8 TURBO 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 44989 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: BOA VISTA - RR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 12.416,25 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 30.000,00 BLINDAGEM - IS R\$ 67.000,00 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00 Cls. 45Y Cls. 26M Vidros 76R / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 1.653,75 Laterais: R\$ 918,75 Retrovisores: R\$ 1.470,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 1.194,37 TOTAL	R\$ 3.137,08 R\$ 193,74 R\$ 62,72 R\$ 119,44 R\$ 1.157,51 R\$ 2,24 R\$ 808,02 R\$ 322,54 R\$ 360,51 R\$ 6.163,80

2	VEÍCULO: CHEVROLET - TRAILBLAZER PREMIER 2.8 TURBO 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 44989 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: BOA VISTA - RR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0		
---	--	---	--	--

3	VEÍCULO: CHEVROLET - TRAILBLAZER PREMIER 2.8 TURBO 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 44989 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: BOA VISTA - RR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 10.357,20 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 30.000,00 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00 Cls. 45Y Cls. 26M Vidros 76R / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 805,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 411,25 Retrovisores: R\$ 367,50 Laterais: R\$ 105,00 TOTAL	R\$ 2.680,51 R\$ 193,74 R\$ 62,72 R\$ 119,44 R\$ 2,24 R\$ 808,02 R\$ 322,54 R\$ 360,51 R\$ 4.549,72
---	--	---	--	---

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

Segurado	: Procuradoria Geral De Justiça Estado De Roraima	CNPJ	: 84.012.533/0001-83
Endereço	: Av Santos Dumond, 710	Telefone	:
Bairro	: São Pedro	Contato	:
Cidade	: Boa Vista - RR	CEP	: 69306-040

Período de Vigência (365 dias)

Das 24h do dia 02/05/2022 às 24h do dia 02/05/2023

Dados de Cobrança

Forma de Pagamento: à Vista

Corretor

C-00000202053095-SABIO CORRETORA DE SEGUROS LTD - 100%

Avaliação de Risco do Documento

Atividade da empresa	: Atividades de organizações associativas
Qual a utilização do veículo?	: Visitas comerciais/atendimento/prestação de serviço
Todos os veículos estão no nome do proponente?	: Sim
Principal carga transportada	: Não transporta mercadoria
Qual a região de circulação mais frequente?	: Estado do CEP informado

Cálculo do Prêmio

Prêmio Líquido	:	29.740,54
Adicional de Parcelamento	:	0,00
Custo de Apólice	:	0,00
I.O.F.	:	0,00
Prêmio Total	:	29.740,54

PLACA / MODALIDADE DO SEGURO / COBERTURA / DANOS MATERIAIS / CARROÇARIA / EQUIPAMENTO / VIDROS / FRANQUIAS: / DEMAIS CLÁUSULAS	ANO / MODELO / ZERO KM / ITEM / VALOR SEGURADO (CASCO) / DANOS CORPORAIS / VALOR / PARA-BRISA / TRASEIRO / FRANQUIA VEÍCULO REBOCADO	FABRICANTE / LINHA / MODELO / CÓDIGO FIPE / BLINDAGEM / FRANQUIA DANOS MATERIAIS / FRANQUIA / LATERAL / CLASSE DE BÔNUS	RENAVAM / FRANQUIA / DANOS MORAIS / KIT GÁS / ACESSÓRIO / RETROVISOR / C.I.	PORTAS / CÂMBIO AUTOMÁTICO / COMBUSTÍVEL / APP / VALOR / VALOR / FAROL	PRÊMIO LÍQUIDO / USO / CLASSE DE LOCALIZAÇÃO / CAPACIDADE / FRANQUIA / FRANQUIA / LANTERNA
	2022/2022	CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER		4	8.580,18
Valor de Mercado	1	11908	880466235	Não	Serviços
Compreensiva	100.00%	Não Possui	12.580,00	Diesel	34
200.000,00	200.000,00	0,00	10.000,00	30.000,00	Passageiros
Não contratado	0,00	0,00	Não contratado	0,00	0,00
Não contratado	0,00		Não contratado	0,00	0,00
76	570,00	220,00	780,00	560,00	560,00
46	Não contratado	0			
	2022/2022	CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER		5	12.580,18
Valor de Mercado	2	13145	231457022	Não	Serviços
Compreensiva	100.00%	R\$70.000,00	12.580,00	Diesel	34
200.000,00	200.000,00	0,00	10.000,00	30.000,00	5 passageiros
Não contratado	0,00		Não contratado	0,00	0,00
Não contratado	0,00	0,00	Não contratado	0,00	0,00
76	570,00	220,00	780,00	560,00	560,00
46	Não contratado	0			
	2022/2022	CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER		5	8.580,18
Valor de Mercado	3	13145	230384617	Não	Serviços
Compreensiva	100.00%	Não Possui	12.580,00	Diesel	34
200.000,00	200.000,00	0,00	10,000,00	30.000,00	5 passageiros
Não contratado	0,00		Não contratado	0,00	0,00
Não contratado	0,00	0,00	Não contratado	0,00	0,00
76	120,00	60,00	120,00	120,00	120,00
46	Não contratado	0			

PRÊMIO FINAL E PARCELAMENTO

SEGURADO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO
 ESTADO

CPF/CNPJ
 84.012.533/0001-83

TIPO FROTA

QUANTIDADE DE ITENS

03
 COBRANÇA
 Boletão A vista

OPER
 00Ctcu+
 A%
 A%

**2 - PARCELAMENTO****1 - PRÊMIO TOTAL LÍQUIDO**

COBERTURAS	PRÊMIO (R\$)
CASCO	20.961,60
RCF DM	2.961,76
RCF DC	1.108,44
BLINDAGEM	987,32
VIDROS	380,55
LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	320,67
CARRO RESERVA BÁSICO	290,70
CARRO RESERVA ESPECIAL	Não contrata Do
ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO (APP)	663,78
PRÊMIO LÍQUIDO	27.674,82
IOF	0,00
PRÊMIO TOTAL À VISTA	27.674,82

PARCELAMENTO	PRIMEIRA PARCELA(R\$)	DEMAIS (R\$)	PRÊMIO TOTAL BRUTO(R\$)
À Vista	27.674,82	0,00	27.674,82



SEGURADO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTI...

CPF/CNPJ
84012533000183

TIPO FROTA

QUANTIDADE DE ITENS
03

COBRANÇA
Boleto a vista

OPER
00Ctcu+

A%

A%

ITEM / Nº CÁLCULO	Item 1 -			Item 2 -			Item 3 -		
CATEGORIA	Seguro Novo			Seguro Novo			Seguro Novo		
TIPO DE SEGURO	Seguro Novo			Seguro Novo			Seguro Novo		
CLASSE BÔNUS									
MODELO	CHEVROLET - TRAILBLAZER PREMIER 2.8 TURBO 4X4 AUT			CHEVROLET - TRAILBLAZER PREMIER 2.8 TURBO 4X4 AUT			CHEVROLET - TRAILBLAZER PREMIER 2.8 TURBO 4X4 AUT		
ANO MODELO / ZERO KM	2022 - Sim			2022 - Sim			2022 - Sim		
PLACA	RR			RR			NAN3735/RR/RR		
CHASSI	9BG156YK0NC446820			9BG156YK0NC405436			8AGBD68S0NR111506		
USO	SERVIÇOS			SERVIÇOS			SERVIÇOS		
CEP/JF DE PERNOITE	69306-680/RR			69306-680/RR			69306-680/RR		
RASTREADOR/BLOQ./CENTRAL MONIT. VISTORIA	Sim			Sim			Sim		
	BFKA %			BFKA %			BFKA %		
TIPO DE COBERTURA	GARANTIA	FRANQUIA	PRÊMIO LIQ.	GARANTIA	FRANQUIA	PRÊMIO LIQ.	GARANTIA	FRANQUIA	PRÊMIO LIQ.
TIPO CONTRATAÇÃO	COMPREENSIVA	12.756,45	6.987,20	COMPREENSIVA	12.756,45	6.987,20	COMPREENSIVA	12.756,45	6.987,20
FATOR DE AJUSTE/VALOR DETERMINADO	RG			RG			RG		
CASCO 50% PREJUÍZO COM MÍNIMO	100%			100%			100%		
RCF - DANOS MATERIAIS	Não			Não			Não		
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00		987,25	200.000,00		987,25	200.000,00		987,26
CARRO RESERVA/DIAS	200.000,00		369,48	200.000,00		369,48	200.000,00		369,48
ASSISTÊNCIA 24H ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS CARROCERIA	Básico-30 dias		96,90	Básico-30 dias		96,90	Básico-30 dias		96,80
PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO /VIDRO LATERAL	Sim	445/405/200	126,85	Sim	260/270/120	126,85	Sim	260/270/120	126,85
TETO SOLAR OU PANORÂMICO	Não			Não			Não		
LANTERNA/LANTERNA LED/FAROL	Sim	370/1200/400/2000/450	106,89	Sim	195/510/235/1400/295	106,89	Sim	195/510/235/1400/205	106,89
FAROL XENON/RETROVISOR									
LANTERNAE FAROL AUXILIARES	Não			Não			Não		
REPARO DE PARA-CHOQUE	Não			Não			Não		
DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	Não			Não			Não		
DANOS MORAIS									
VALOR DE NOVO BLINDAGEM									
DIÁRIAS INDISPONIBILIDADES				70.000,00		987,32			
DMH									
APP MORTE/PASSAGEIRO	30.000,00/5		110,63	30.000,00/5		110,63	30.000,00/5		110,63
APP INVALIDEZ/PASSAGEIRO	30.000,00/5		110,63	30.000,00/5		110,63	30.000,00/5		110,63
SALDO DO FINCIAMENTO									
ROUBO/FURTO ESTEPE	0,00			0,00			0,00		
PRÊMIO LÍQUIDO			8.895,83			9.883,15			8.895,83
IOF									
PRÊMIO TOTAL À VISTA			8.895,83			9.883,15			8.895,83



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de 3 (três) veículos pertencentes à frota deste Ministério Público do Estado de Roraima – MPRR, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

1.2. Entende-se que o serviço de seguro de veículos representa uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável, devendo ser prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, cuja continuidade deve se estender por mais de um exercício financeiro, caracterizando-se, assim como serviço de prestação contínua.

1.3. Para fins de adequação ao disposto na Lei nº 10.520/02, consideram-se os bens em tela como comuns, ou seja, aqueles cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

2. JUSTIFICATIVA

Evitar ou minimizar prejuízos ao MPRR decorrentes de possíveis acidentes de trânsito, furto, roubo e danos causados aos veículos de sua propriedade, garantindo a justa indenização do bem segurado, bem assim o ressarcimento de possíveis danos pessoais e /ou materiais causados a terceiros e/ou aos passageiros.

Considerando o 7º Termo aditivo ao Contrato (apólice que assegura 47 veículos do MPRR) anexo SEI 0454512, que aditivou no valor global o percentual de 25% (vinte cinco por cento), com vigência até **13.02.2023**. E não sendo possível a inclusão ou exclusão de novos veículos, no caso em comento, 3 (três) veículos, sendo 1(uma) CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER, ANO 2022, COM BLINDAGEM III-A e 2(duas) CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER, ANO 2022, SEM BLINDAGEM .

Nesse sentido, é justificada a nova contratação, pela urgência em segurar estes veículos que somam valor de grande monta, não devendo circular sem estarem segurados.

3. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

3.1. A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do contrato e/ou nota de empenho pela Contratada.

3.1.1. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento da nota de empenho pela contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento do contrato e/ou nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

3.2. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho e/ ou instrumento de contrato pela empresa contratada.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com adjudicação global.

Tabela Demonstrativa				
Nº	Descrição	Qtd	Vlr. Unit.	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER, ANO 2022	2	4.549,72	9.099,44
2	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER, ANO 2022, COM BLINDAGEM III-A	1	6.163,80	6.163,80
MENOR VALOR PROPOSTO NAS COTAÇÕES:				15.263,24

4.2. Condições Gerais do Serviço:

4.2.1. Valor de Mercado Referenciado:

4.2.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br e, em caso de extinção ou interrupção desta, será substituída por outra similar e amplamente aceita por outros órgãos públicos, com o mesmo percentual.

4.2.1.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo MPRR, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

4.2.2. Da Apólice:

4.2.2.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CONTRATANTE.

4.2.2.2 Deverá constar na apólice referida:

- a) identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) prêmios discriminados por cobertura.

4.2.2.3 Além dos requisitos dispostos no item anterior, a Apólice deverá conter:

4.2.2.3.1 Limites de indenização por cobertura, conforme valores abaixo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (cem mil reais);

II. Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (cem mil reais);

b) Acidente por Passageiro (APP):

I. Valor para indenização morte por pessoa: 30.000,00 (trinta mil reais);

II. Valor para indenização invalidez por pessoa: 30.000,00 (trinta mil reais);

4.2.2.3.2. Franquia aplicável. 4.2.6 Observando o disposto no item deste Termo de Referência.

4.2.2.4. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual;

4.2.2.5. Após a disponibilização da referida apólice, o CONTRATANTE terá o prazo de 15(quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;

4.2.2.6. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Fiscal. 4.2.2.7 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser solicitada pelo Fiscal com anuência da Procuradora-Geral de Justiça;

4.2.2.7. O fato da CONTRATADA deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

4.2.3. Da Avaria:

4.2.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, esta não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

4.2.3.2. Após procedimento de recuperação de avarias, pelo MPRR durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”;

4.2.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

4.2.3.4. Caso a CONTRATADA deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 4.2.9 deste Termo de Referência, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

4.2.4. Do Aviso de Sinistro:

4.2.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante os 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

4.2.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, whatsapp ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

4.2.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá no máximo 10 (dez) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

4.2.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

4.2.5. Do Endosso:

4.2.5.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 4.2.14 e 4.2.15 deste Termo de Referência;

4.2.5.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice;

4.2.5.3. A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso efetuado pelo Fiscal.

4.2.6. Da Franquia reduzida:

4.2.6.1. A franquia considerada é a obrigatória e reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

a) a franquia não poderá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas

exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

b) os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 10.357,20 (dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos);

c) os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 4.2.6.1, alínea “b”;

d) a franquia de que trata o item anterior será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;

e) em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços;

f) em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo MPRR, prioritariamente, a CONTRATADA emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse; e

g) não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

4.2.7. Salvados:

4.2.7.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

4.2.7.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome do CONTRATANTE junto aos órgãos pertinentes.

4.2.8. Dos Sinistros:

4.2.8.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

4.2.8.1.1. Roubo ou furto, bem como danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros;

4.2.8.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

4.2.8.1.3. Raios e suas consequências;

4.2.8.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.2.8.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

4.2.8.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

4.2.8.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

4.2.8.1.7.1. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

4.2.8.1.8. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

4.2.8.1.9. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 4.2.6.1 “c” e “d”;

4.2.8.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

4.2.8.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

4.2.8.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) chaveiro;

b) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada;

c) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

d) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

4.2.9 Da Vistoria Prévia:

4.2.9.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados deverão marcar previamente data e horário para realização da referida vistoria, a qual poderá ser realizada em dias úteis, no horário das 09 às 17 horas;

4.2.9.2. A vistoria dos veículos poderá ser marcada por intermédio do telefone (95) 3621.2911, com o servidor Jânio Lira Jucá, ou outro indicado pela Administração;

4.2.9.2.1. Em acontecendo a marcação de que trata o item anterior, o prazo para a referida marcação deverá ser de, no mínimo, 24hs antes da vistoria. A não realização de vistoria implica o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos;

4.2.9.3. O fato da seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4.2.10. Regulação de Sinistro:

4.2.10.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

4.2.10.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o MPRR poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

4.2.10.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do MPRR.;

4.2.10.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

4.2.10.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a carga da CONTRATADA, devendo ser autorizado pelo MPRR;

4.2.10.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

4.2.10.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

4.2.11. Da Indenização:

4.2.11.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

4.2.11.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela CONTRATADA ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora;

4.2.11.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo MPRR e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

4.2.12. Da Indenização Integral:

4.2.12.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;

4.2.12.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

4.2.12.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

4.2.13. Do Questionário de Avaliação de Risco:

4.2.13.1. Os veículos são conduzidos por servidores, de acordo com suas devidas categorias.

4.2.13.2. Enquanto no MPRR, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo com segurança e monitoramento 24 horas por dia e 7 dias por semana;

4.2.13.3. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do MPRR, durante o período da vigência do seguro, em média, é de 20.000 km/ano por veículo ou menos;

4.2.13.4. Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

4.2.14. Da Inclusão e Substituição:

4.2.14.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação;

4.2.14.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

4.2.14.3. A devolução deverá ser realizada mediante a depósito bancário na conta-corrente nº 49.351-1, Agência nº 3797-4, Banco do Brasil, devendo a empresa enviar cópia do comprovante de depósito ao Fiscal;

4.2.14.4. Caberá ao Fiscal, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

4.2.15. Da Exclusão:

4.2.15.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao MPRR, mediante a fórmula: $X \cdot 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo; Z = Número de meses restantes para o término da apólice; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública;

4.2.15.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Fiscal à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento;

4.2.15.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias;

4.2.15.4. A frota de veículos a ser coberta pela contratação em tela consta do Anexo I deste Termo de Referência.

5. PRAZOS

5.1. O instrumento contratual será assinado, por via eletrônica, no prazo de até 03 dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93;

5.2. Deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data do recebimento, via eletrônica, da respectiva nota de empenho, tendo vigência por um ano;

5.3. Considerando que o objeto a ser contratado consiste em serviço de natureza continuada, o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, enquanto for de interesse das partes;

5.4. A prorrogação do contrato, quando for o caso, será precedida de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para este parquet.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Conforme cotação de preços, estima-se o valor total dos prêmios para os veículos listados em **R\$ 15.263,24** (quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme Planilha de Orçamento Estimado, anexa (0500411), pelo menor valor cotado;

6.2. As licitantes detalharam o valor ofertado para cada veículo em Planilha de Formação de Custos, informadas nas propostas, anexas;

6.3. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

6.4. Foi estimado o valor de R\$ 12.045,95 (doze mil e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos, para pagamento das franquias, que correspondem aos valores dos itens para um veículo;

6.4.1. Caso seja necessário, esse valor poderá ser alterado, em virtude de seu pagamento ser uma obrigação da Contratante e não ser possível uma estimativa precisa do seu valor, pois depende da ocorrência, ou não, de sinistros.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. Obrigações da CONTRATADA durante a execução do contrato:

a) Manter corretora com sede ou filial na cidade de Boa Vista/RR para representá-la quando da execução do contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, informando o endereço, nome completo, nº do CNPJ, além dos dados relacionados ao contrato de representação.

b) a corretora deverá estar apta a esclarecer as questões relacionadas à apólice, responder por todos os serviços executados e em execução e responder pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;

- c) observar todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante os 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro, conforme dispõe o item 4.2.4.1 deste Termo de Referência;
- e) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelo MPRR;
- f) não transferir a outrem o objeto deste Termo de Referência, exceto quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- g) não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste Termo de Referência, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE; e
- h) exercer as demais obrigações previstas no contrato com o MPRR, e demais disposições regulamentares.

7.2. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a) permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências para fins de realização de vistorias nos veículos segurados, quando necessário;
- b) realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por meio de representante/fiscal da Administração especialmente designado para tal fato, através de portaria expedida pela Secretaria de Gestão Administrativa;
- c) efetuar o pagamento, desde que cumprida todas as formalidades descritas neste Termo de Referência;
- d) receber as apólices, após verificação de sua regularidade;
- e) emitir o Aviso de Sinistro na forma e prazo previstos neste instrumento;
- f) nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da qualidade dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
- g) rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita à corretora da CONTRATADA.

8. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pelo Diretor-Geral do MPRR;

8.2. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a

sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Diretor Administrativo para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

8.3. Conforme subitem 4.2.2.4, a CONTRATADA disponibilizará a Apólice, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do instrumento contratual;

8.4. O recebimento provisório das apólices será realizado em até um dia útil, contado da data de entrega, pelo Fiscal, mediante recibo, não configurando aceite;

8.5. Executado o recebimento provisório, será realizada a aferição da compatibilidade entre a Apólice e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, para só então ser realizado o recebimento definitivo estabelecido no art. 73,1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93;

8.6. O aceite referente ao recebimento definitivo será processado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório da Apólice, conforme art. 80, Parágrafo Único, alínea “b”, da Portaria GP nº 284/2003;

8.7. O MPRR realizará o pagamento no prazo de até 15(quinze) dias, contados do recebimento definitivo das apólices;

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da SEGURADORA;

8.9. O MPRR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos desta contratação;

8.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100) / 365 \times EM - I \times N \times VP$ I = índice de atualização financeira TX = Percentual da taxa de juros de mora anual EM = Encargos Moratórios devidos N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Prestação em atraso;

8.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Procuradora-Geral de Justiça, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da SEGURADORA, o MPRR poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da apólice até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

9.3. No procedimento que visa à rescisão da apólice, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a SEGURADORA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o

MPPRR adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e 5.450/2005 a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

a) Não retirar a nota de empenho, ou deixar de assinar o contrato, quando for o caso.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30(trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
e) Fizer declaração falsa.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
f) Apresentar documentação falsa.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

	c. Comunicar ao Ministério Público.
g) Cometer fraude fiscal.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público.
h) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei em que não se comine outra penalidade.	a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
i) Inexecução total.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
j) Inexecução parcial do objeto.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

10.2 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo para sanção aplicada no subitem anterior.

10.3. As sanções de multa podem ser aplicadas cumuladamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.4. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data

do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da contratada vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderá ser relevadas por motivação e conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

10.7. As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o Contraditório e a ampla defesa.

10.9. Nos casos em que o produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a retirada da mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do material.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo MPRR e processada pela seguradora, 44 mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do parquet..

11.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome de representante ou corretor credenciado, número do CNPJ/CPF, endereço na cidade de Boa Vista/RR, telefone e e-mail para contato.

11.3. Por se tratar de um contrato de adesão, o contratante deverá obedecer às cláusulas estabelecidas pela SUSEP.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Chefe de Seção**, em 03/05/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA, Assistente Administrativo**, em 04/05/2022, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474451** e o código CRC **90081F9D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

Planilha - SAAD - Nº 0500411/2022

Tabela Demonstrativo de Custo Estimado									
Empresas consultadas:			DATA DA CONSULTA: dias 29 de abril à 03 de maio de 2022						
1	PORTO SEGUROS								
2	HDI SEGUROS								
3	BRADESCO SEGUROS								
Nº	Descrição	Qtd	1ª Empresa		2ª Empresa		3ª Empresa		VALOR MÉDIO
			Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	
1	CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER, ANO 2022	2	4.549,72	9.099,44	8.580,18	17.160,36	8.895,83	17.791,66	14.683,82
2	CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER, ANO 2022, COM BLINDAGEM III-A	1	6.163,80	6.163,80	12.580,18	12.580,18	9.883,15	9.883,15	9.542,38
TOTAIS:				15.263,24		29.740,54		27.674,81	24.226,20
MENOR VALOR PROPOSTO:								15.263,24	

Observo que não foi possível colher propostas comparativas em outras contratações públicas, pois não foi encontrado contratações com o mesmo objeto e as composições do preço de seguros mudam de acordo com a entidade federativa.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,
Assistente Administrativo, em 03/05/2022, às 16:01, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0500411** e o código CRC **36D9C62D**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0501187 - SAAD, 03 DE MAIO DE 2022

Ao Sr. **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Administrativo**

Trata-se este processo de contratação de Empresa Especializada no Serviço de Seguro Total Auto Frota de 3 Veículos novos deste MPRR.

Encaminho processo com RFD (0474386), Termo de Referência (0474451), Planilha de Composição do Preço Estimado (0500411) e demais documentos para análise e demais encaminhamentos.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA, Assistente Administrativo**, em 03/05/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0501187** e o código CRC **B81ACF9F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0501430 - DA, 04 DE MAIO DE 2022

CI - Memorando SAAD 0501187.

Ao SCCC para conhecimento e providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor(a) de Departamento**, em 04/05/2022, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0501430** e o código CRC **70B43D01**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0502134 - SCCC, 05 DE MAIO DE 2022

Ao DOF.

Considerando os valores constantes no Termo de Referência - TR 0474451 e Planilha 0500411, encaminho os autos para informar a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 05/05/2022, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0502134** e o código CRC **30C216FE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0502149 - DOF, 05 DE MAIO DE 2022

A DVOF,

Encaminho os autos para que seja informada a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 05/05/2022, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0502149** e o código CRC **AB9954A2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprp.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03091004.2182	339039	262.243,42

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339039	85	101

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 09/05/2022, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0503473** e o código CRC **FBAFE45F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0503506 - SCCC, 09 DE MAIO DE 2022

À PGJ.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0474386.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0503473.

Considerando a elaboração do Termo de Referência - TR 0474451.

Encaminho os autos para autorização da Procuradora-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 09/05/2022, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0503506** e o código CRC **6C62D0B7**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0503513/2022

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0474386.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0503473.

Considerando a elaboração do Termo de Referência - TR 0474451.

Presentes os requisitos, **AUTORIZO**, a abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/05/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0503513** e o código CRC **0FE7B193**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0505041 - SAAD, 11 DE MAIO DE 2022

Ao Diretor Geral.

Considerando Decisão de abertura de processo (0503513) e a elaboração do Termo de Referência - TR (0474451), encaminho os autos para aprovação do referido Termo e, posteriormente, que sejam remetidos os autos à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,
Presidente da Comissão de Baixa Patrimonial, em 11/05/2022, às
13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0505041** e o código CRC **F0A7676D**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0505051 - DG, 11 DE MAIO DE 2022

Aprovo o termo de referência 0474451 (art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93), nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 11/05/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0505051** e o código CRC **460263B7**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0505116 - CPL, 11 DE MAIO DE 2022

Os autos retornarão ao Setor Demandante para os seguintes ajustes:

- No RFD - Requerimento de Formalização da Demanda SAAD (0474386) são especificados 4 (quatro) veículos no objeto da contratação, sendo um deles "veículo Ônix da marca CHEVROLET", ano 2013. No entanto, na lista de veículos (doc. 0501471) bem como no TR - Termo de Referência SAAD (0474451) o citado automóvel não consta na delimitação do objeto. Solicita-se a inclusão de justificativa ou certidão informando a retirada do referido veículo do objeto da contratação;
- No TR - Termo de Referência SAAD (0474451), subitem 4.2.2.3, a, "I" e "II", há erro de digitação em relação ao valor numérico e o valor por extenso. Solicita-se a retificação desses valores;
- No TR - Termo de Referência SAAD (0474451), subitem 4.2.6.1, "a" e "b", os valores máximos das franquias deverão obedecer a característica técnica do veículos (se blindado ou não), visto que se observa diferenciação dos valores, conforme cotações de preços (0500416, 0500807 e 0500807). Tal observação também se aplica ao item 6.4;
- No TR - Termo de Referência SAAD (0474451), subitem 4.2.14.3, solicita-se a inclusão de mais informações a respeito do titular da conta na qual serão realizadas a devolução da diferença do prêmio;
- No TR - Termo de Referência SAAD (0474451), subitem 7.2, "b", substituir "Secretaria de Gestão Administrativa" por "Diretoria Administrativa";
- No TR - Termo de Referência SAAD (0474451), subitem 8.6, solicita-se a revisão do dispositivo legal ali citado;
- No TR - Termo de Referência SAAD (0474451), subitem 10.1, retirar os dispositivos legais "Lei 10.520/2002 e 5.450/2005", visto que a despesa ocorrerá por, possivelmente, por contratação direta;

Após os ajustes e inclusão do novo Termo de Referência, devidamente aprovado pela Diretoria Geral, os autos deverão retornar a esta Comissão para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 11/05/2022, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0505116** e o código CRC **6CAD97E6**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CERTIDÃO - PGJ/DG/DA/SAAD

Respondendo ao item 1 do Despacho CPL (0505116), Certifico que o veículo Ônix da marca CHEVROLET", ano 2013, foi incluído equivocadamente, por isso não consta das propostas e nem do Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**, **Assistente Administrativo**, em 11/05/2022, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0505137** e o código CRC **370482A9**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.ror.br



DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01294136280

PLACA

GEE9F15

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223393712624



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

59471586846

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/TRAILBLAZER PRE D4A

ESPÉCIE / TIPO

MISTO UTILITARIO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BG156YK0NC446820

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.5

POTÊNCIA/CILINDRADA

200CV/2800

PESO BRUTO TOTAL

2.7

MOTOR

LWNF220521209

CMT

5.7

EIXOS

*

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

JIPE

NOME

COMBAT ARMOR DEFENSE DO BRASIL EIRELI

CPF / CNPJ

33.101.177/0001-33

LOCAL

INDAIATUBA SP

DATA

05/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO | SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01296885833

PLACA

CUF8A63

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223421300330



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

95086840116

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/TRAILBLAZER PRE D4A

ESPÉCIE / TIPO

MISTO UTILITARIO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BG156YK0NC405436

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.5

POTÊNCIA/CILINDRADA

200CV/2800

PESO BRUTO TOTAL

2.7

MOTOR

LWNF211331208

CMT

5.7

EIXOS

*

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

JIPE

NOME

COMBAT ARMOR DEFENSE DO BRASIL EIRELI

CPF / CNPJ

33.101.177/0001-33

LOCAL

INDAIATUBA SP

DATA

10/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

VEÍCULO BLINDADO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO|SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01295533925

PLACA

E EI 8B72

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223403868451



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

91010562545

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/TRAILBLAZER PRE D4A

ESPÉCIE / TIPO

MISTO UTILITARIO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BG156YK0NC452061

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.5

POTÊNCIA/CILINDRADA

200CV/2800

PESO BRUTO TOTAL

2.7

MOTOR

LWNF220801172

CMT

5.7

EIXOS

*

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

JIPE

NOME

COMBAT ARMOR DEFENSE DO BRASIL EIRELI

CPF / CNPJ

33.101.177/0001-33

LOCAL

INDAIATUBA SP

DATA

19/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO | SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de 3 (três) veículos pertencentes à frota deste Ministério Público do Estado de Roraima – MPRR, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

1.2. Entende-se que o serviço de seguro de veículos representa uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável, devendo ser prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, cuja continuidade deve se estender por mais de um exercício financeiro, caracterizando-se, assim como serviço de prestação contínua.

1.3. Para fins de adequação ao disposto na Lei nº 10.520/02, consideram-se os bens em tela como comuns, ou seja, aqueles cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

2. JUSTIFICATIVA

Evitar ou minimizar prejuízos ao MPRR decorrentes de possíveis acidentes de trânsito, furto, roubo e danos causados aos veículos de sua propriedade, garantindo a justa indenização do bem segurado, bem assim o ressarcimento de possíveis danos pessoais e /ou materiais causados a terceiros e/ou aos passageiros.

Considerando o 7º Termo aditivo ao Contrato (apólice que assegura 47 veículos do MPRR) anexo SEI 0454512, que aditivou no valor global o percentual de 25% (vinte cinco por cento), com vigência até **13.02.2023**. E não sendo possível a inclusão ou exclusão de novos veículos, no caso em comento, 3 (três) veículos, sendo 1(uma) CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER, ANO 2022, COM BLINDAGEM III-A e 2(duas) CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER, ANO 2022, SEM BLINDAGEM .

Nesse sentido, é justificada a nova contratação, pela urgência em segurar estes veículos que somam valor de grande monta, não devendo circular sem estarem segurados.

3. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

3.1. A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do contrato e/ou nota de empenho pela Contratada.

3.1.1. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento da nota de empenho pela contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento do contrato e/ou nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

3.2. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho e/ ou instrumento de contrato pela empresa contratada.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com adjudicação global.

Tabela Demonstrativa				
Nº	Descrição	Qtd	Vlr. Unit.	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER, ANO 2022	2	4.549,72	9.099,44
2	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER, ANO 2022, COM BLINDAGEM III-A	1	6.163,80	6.163,80
MENOR VALOR PROPOSTO NAS COTAÇÕES:				15.263,24

4.2. Condições Gerais do Serviço:

4.2.1. Valor de Mercado Referenciado:

4.2.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br e, em caso de extinção ou interrupção desta, será substituída por outra similar e amplamente aceita por outros órgãos públicos, com o mesmo percentual.

4.2.1.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo MPRR, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

4.2.2. Da Apólice:

4.2.2.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CONTRATANTE.

4.2.2.2 Deverá constar na apólice referida:

- a) identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) prêmios discriminados por cobertura.

4.2.2.3 Além dos requisitos dispostos no item anterior, a Apólice deverá conter:

4.2.2.3.1 Limites de indenização por cobertura, conforme valores abaixo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II. Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

b) Acidente por Passageiro (APP):

I. Valor para indenização morte por pessoa: 30.000,00 (trinta mil reais);

II. Valor para indenização invalidez por pessoa: 30.000,00 (trinta mil reais);

4.2.2.3.2. Franquia aplicável. 4.2.6 Observando o disposto no item deste Termo de Referência.

4.2.2.4. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual;

4.2.2.5. Após a disponibilização da referida apólice, o CONTRATANTE terá o prazo de 15(quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;

4.2.2.6. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Fiscal. 4.2.2.7 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser solicitada pelo Fiscal com anuência da Procuradora-Geral de Justiça;

4.2.2.7. O fato da CONTRATADA deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

4.2.3. Da Avaria:

4.2.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, esta não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

4.2.3.2. Após procedimento de recuperação de avarias, pelo MPRR durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”;

4.2.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

4.2.3.4. Caso a CONTRATADA deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 4.2.9 deste Termo de Referência, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

4.2.4. Do Aviso de Sinistro:

4.2.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante os 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

4.2.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, whatsapp ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

4.2.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá no máximo 10 (dez) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

4.2.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

4.2.5. Do Endosso:

4.2.5.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 4.2.14 e 4.2.15 deste Termo de Referência;

4.2.5.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice;

4.2.5.3. A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso efetuado pelo Fiscal.

4.2.6. Da Franquia reduzida:

4.2.6.1. A franquia considerada é a obrigatória e reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

a) a franquia não poderá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas

exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

b) os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo descrito em quadro abaixo:

Itens	Descrição	Franquias				
		Casco	Retrovisores	Parabrisa/Traseiro	Vidros Laterais	Lanternas/faróis
1 e 3	CHEVROLET - TRAILBLAZER PREMIER	10.357,20	367,50	411,25	105,00	805,00
2	CHEVROLET - TRAILBLAZER PREMIER - BLINDADA	12.416,25	1.470,00	1.194,37	918,75	1.653,75

c) a franquia de que trata o item anterior será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;

d) em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços;

e) em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo MPRR, prioritariamente, a CONTRATADA emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse; e

f) não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

4.2.7. Salvados:

4.2.7.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

4.2.7.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome do CONTRATANTE junto aos órgãos pertinentes.

4.2.8. Dos Sinistros:

4.2.8.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

4.2.8.1.1. Roubo ou furto, bem como danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros;

4.2.8.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

4.2.8.1.3. Raios e suas consequências;

4.2.8.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.2.8.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

4.2.8.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

4.2.8.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

4.2.8.1.7.1. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

4.2.8.1.8. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

4.2.8.1.9. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 4.2.6.1 “c” e “d”;

4.2.8.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

4.2.8.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

4.2.8.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) chaveiro;

b) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada;

c) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

d) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

4.2.9 Da Vistoria Prévia:

4.2.9.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados deverão marcar previamente data e horário para realização da referida vistoria, a qual poderá ser realizada em

dias úteis, no horário das 09 às 17 horas;

4.2.9.2. A vistoria dos veículos poderá ser marcada por intermédio do telefone (95) 3621.2911, com o servidor Jânio Lira Jucá, ou outro indicado pela Administração;

4.2.9.2.1. Em acontecendo a marcação de que trata o item anterior, o prazo para a referida marcação deverá ser de, no mínimo, 24hs antes da vistoria. A não realização de vistoria implica o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos;

4.2.9.3. O fato da seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4.2.10. Regulação de Sinistro:

4.2.10.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

4.2.10.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o MPRR poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

4.2.10.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do MPRR.;

4.2.10.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

4.2.10.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a carga da CONTRATADA, devendo ser autorizado pelo MPRR;

4.2.10.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

4.2.10.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

4.2.11. Da Indenização:

4.2.11.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

4.2.11.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela CONTRATADA ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora;

4.2.11.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo MPRR e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

4.2.12. Da Indenização Integral:

4.2.12.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;

4.2.12.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

4.2.12.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

4.2.13. Do Questionário de Avaliação de Risco:

4.2.13.1. Os veículos são conduzidos por servidores, de acordo com suas devidas categorias.

4.2.13.2. Enquanto no MPRR, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo com segurança e monitoramento 24 horas por dia e 7 dias por semana;

4.2.13.3. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do MPRR, durante o período da vigência do seguro, em média, é de 20.000 km/ano por veículo ou menos;

4.2.13.4. Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

4.2.14. Da Inclusão e Substituição:

4.2.14.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação;

4.2.14.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

4.2.14.3. A devolução deverá ser realizada mediante a depósito bancário na conta-corrente nº 49.351-1, Agência nº 3797-4, Banco do Brasil, do Ministério Público de Roraima, devendo a empresa enviar cópia do comprovante de depósito ao Fiscal;

4.2.14.4. Caberá ao Fiscal, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

4.2.15. Da Exclusão:

4.2.15.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao MPRR, mediante a fórmula: $X-12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo; Z = Número de meses restantes para o término da apólice; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública;

4.2.15.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Fiscal à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento;

4.2.15.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias;

4.2.15.4. A frota de veículos a ser coberta pela contratação em tela consta do Anexo I deste Termo de Referência.

5. PRAZOS

5.1. O instrumento contratual será assinado, por via eletrônica, no prazo de até 03 dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93;

5.2. Deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data do recebimento, via eletrônica, da respectiva nota de empenho, tendo vigência por um ano;

5.3. Considerando que o objeto a ser contratado consiste em serviço de natureza continuada, o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, enquanto for de interesse das partes;

5.4. A prorrogação do contrato, quando for o caso, será precedida de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para este parquet.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Conforme cotação de preços, estima-se o valor total dos prêmios para os veículos listados em **R\$ 15.263,24** (quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme Planilha de Orçamento Estimado, anexa (0500411), pelo menor valor cotado;

6.2. As licitantes detalharam o valor ofertado para cada veículo em Planilha de Formação de Custos, informadas nas propostas, anexas;

6.3. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

6.4. Foi estimado o valor de R\$ 17.953,12 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos), para pagamento das franquias, caso ocorra necessidade;

6.4.1. Caso seja necessário, esse valor poderá ser alterado, em virtude de seu pagamento ser uma obrigação da Contratante e não ser possível uma estimativa precisa do seu valor, pois depende da ocorrência, ou não, de sinistros.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. Obrigações da CONTRATADA durante a execução do contrato:

a) Manter corretora com sede ou filial na cidade de Boa Vista/RR para representá-la quando da execução do contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, informando o endereço, nome completo, nº do CNPJ, além dos dados relacionados ao contrato de representação.

b) a corretora deverá estar apta a esclarecer as questões relacionadas à apólice, responder por todos os serviços executados e em execução e responder pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;

c) observar todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

d) colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante os 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro, conforme dispõe o item 4.2.4.1 deste Termo de Referência;

e) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelo MPRR;

f) não transferir a outrem o objeto deste Termo de Referência, exceto quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;

g) não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste Termo de Referência, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE; e

h) exercer as demais obrigações previstas no contrato com o MPRR, e demais disposições regulamentares.

7.2. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

a) permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências para fins de realização de vistorias nos veículos segurados, quando necessário;

b) realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por meio de representante/fiscal da Administração especialmente designado para tal fato, através de portaria expedida pela Administração do MPRR;

c) efetuar o pagamento, desde que cumprida todas as formalidades descritas neste Termo de Referência;

d) receber as apólices, após verificação de sua regularidade;

e) emitir o Aviso de Sinistro na forma e prazo previstos neste instrumento;

f) nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da qualidade dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e

g) rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita à corretora da CONTRATADA.

8. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pelo Diretor-Geral do MPRR;

8.2. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Diretor Administrativo para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

8.3. Conforme subitem 4.2.2.4, a CONTRATADA disponibilizará a Apólice, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do instrumento contratual;

8.4. O recebimento provisório das apólices será realizado em até um dia útil, contado da data de entrega, pelo Fiscal, mediante recibo, não configurando aceite;

8.5. Executado o recebimento provisório, será realizada a aferição da compatibilidade entre a Apólice e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, para só então ser realizado o recebimento definitivo estabelecido no art. 73,1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93;

8.6. O aceite referente ao recebimento definitivo será processado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório da Apólice;

8.7. O MPRR realizará o pagamento no prazo de até 15(quinze) dias, contados do recebimento definitivo das apólices;

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da SEGURADORA;

8.9. O MPRR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos desta contratação;

8.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100) / 365 \times EM - I \times N \times VP$ I = índice de atualização financeira TX = Percentual da taxa de juros de mora anual EM = Encargos Moratórios devidos N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Prestação em atraso;

8.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos

devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Procuradora-Geral de Justiça, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da SEGURADORA, o MPRR poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da apólice até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

9.3. No procedimento que visa à rescisão da apólice, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a SEGURADORA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o MPRR adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

a) Não retirar a nota de empenho, ou deixar de assinar o contrato, quando for o caso.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30(trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução

	total ou parcial do objeto.
e) Fizer declaração falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
f) Apresentar documentação falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
g) Cometer fraude fiscal.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
h) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei em que não se comine outra penalidade.	<p>a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
i) Inexecução total.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
j) Inexecução parcial do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

10.2 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo para sanção aplicada no subitem anterior.

10.3. As sanções de multa podem ser aplicadas cumuladamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.4. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data

do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da contratada vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderá ser relevadas por motivação e conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

10.7. As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o Contraditório e a ampla defesa.

10.9. Nos casos em que o produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a retirada da mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do material.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo MPRR e processada pela seguradora, 44 mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do parquet..

11.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome de representante ou corretor credenciado, número do CNPJ/CPF, endereço na cidade de Boa Vista/RR, telefone e e-mail para contato.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,
Assistente Administrativo, em 12/05/2022, às 08:12, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o



código verificador **0505114** e o código CRC **017CF994**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0505041 - SAAD, 11 DE MAIO DE 2022

Ao Diretor Geral.

Depois de cumprido Despacho CPL (0505116) e ajustes no Termo de Referência - TR (0505114), encaminho os autos para nova aprovação do referido Termo e, posteriormente, que sejam remetidos os autos à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**, **Assistente Administrativo**, em 12/05/2022, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0505178** e o código CRC **2B183FEB**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0505189 - DG, 12 DE MAIO DE 2022

Aprovo o termo de referência 0505114 (art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93), nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 12/05/2022, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0505189** e o código CRC **0507214A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - PGJ/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD - Requerimento de Formalização da Demanda SAAD (0474386) para contratação de serviços de seguro total de 3 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado de Roraima, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24h.

Conforme lista de veículos relacionada no documento 0501471, os automóveis de que trata o objeto são 2 (dois) SUV, marca CHEVROLET, modelo TRAILBLAZER PREMIER DIESEL, ano 2022 e 1 (um) SUV, marca CHEVROLET, modelo TRAILBLAZER PREMIER DIESEL, ano 2022, com blindagem III-A, cuja documentação segue no doc. 0505514.

No Despacho CPL (0505116), esta Comissão solicitou ao Setor Requisitante a realização de ajustes no TR - Termo de Referência SAAD (0474451), as quais foram de pronto integralmente atendidas, conforme Despacho SAAD (0505178) e Certidão SAAD (0505137).

No documento 0505114 consta a versão final do TR - Termo de Referência SAAD com justificativa para contratação, especificações do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG (0505189).

A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 15.263,24 (quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, e foi aferida a partir do menor dos valores obtidos na Planilha SAAD (0500411), sob um conjunto de 3 (três) preços (0500416, 0500807 e 0501137), mediante pesquisa direta com fornecedores especializados, nos termos do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

Informação de Disponibilidade Orçamentária no documento 0503473, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Elemento de Despesa 339039, Subelemento 85, Fonte 101.

Autorização para abertura de processo consta na Decisão SCCC (0503513).

Vieram os autos para análise. É o Relatório.

Inicialmente, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que

não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez;

Dentre as cotações realizadas, verifica-se que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60)** apresentou o menor preço, conforme Planilha SAAD (0500411), a saber **R\$ 15.263,24 (quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)**.

Ressalte-se que as demais empresas consultadas foram HDI SEGUROS S.A. (CNPJ 29.980.158/0001-57), com o valor de R\$ 29.740,54 e BRADESCO SEGUROS S.A. (CNPJ 33.055.146/0001-93), com o valor de R\$ 27.674,82.

A regularidade fiscal, trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60)** restam demonstradas, conforme documento 0505302, a teor do art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

Reitere-se a necessidade de contratação de seguro veicular para os automóveis descritos na lista 0501471, mormente porque representa uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável, devendo ser prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, cuja continuidade deve se estender por mais de um exercício financeiro, caracterizando-se, assim como serviço de prestação contínua.

Ademais disso, o atual Contrato nº 5/2017, que assegura 47 (quarenta e sete) veículos pertencentes ao MPRR, encontra-se no 7º Termo Aditivo, já aditivado em 25% (vinte cinco por cento), com vigência até **13/2/2023**. Portanto, verifica-se a impossibilidade de inclusão ou exclusão de novos veículos, a exemplo dos veículos objeto da presente demanda, licitados anteriormente pelo Pregão Eletrônico nº 8/2020 - SRP, Proc. SEI nº 19.26.1000000.0002906/2020-69.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão Permanente de Licitação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, devendo a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 15.263,24 (quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)**.

Registre-se, ainda, que nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos, a presente contratação será regida exclusivamente pelo normativo antigo, qual seja, Lei nº 8666/1993.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993. A Minuta do Contrato segue no documento 0505334.

Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-LICITAÇÕES.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 13/05/2022, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0505134** e o código CRC **C8051196**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº
___/___ PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE
VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE RORAIMA E A EMPRESA PORTO
SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS.

0.0.0. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0002342/2022-26, autorizado por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de seguro total em 3 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado de Roraima, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24h, conforme especificações técnicas delineadas no Termo de Referência (documento 0505114) e Proposta Comercial (documento 0500416) apresentada pela **CONTRATADA**, assim descritos:

1.1.0.

1.1.0. ORDEM	1.1.0. MODELO	1.1.0. CHASSI	1.1.0. VALOR UNITÁRIO
1.1.0. 1	1.1.0. CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER DIESEL, 2.8, TURBO, 4X4, AUT. 2022/2022	1.1.0. 9BG156YK0NC446820	1.1.0. R\$ 4.549,72
1.1.0. 2	1.1.0. CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER DIESEL, 2.8, TURBO, 4X4, AUT. 2022/2022	1.1.0. 9BG156YK0NC452061	1.1.0. R\$ 4.549,72
1.1.0. 3	1.1.0. CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER DIESEL, 2.8, TURBO, 4X4, AUT. 2022/2022, COM BLINDAGEM III-A	1.1.0. 9BG156YK0NC405436	1.1.0. R\$ 6.163,80
1.1.0. VALOR TOTAL			1.1.0. R\$ 15.263,24

1.1.0.

1.2. O objeto será fornecido mediante execução indireta, por empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

2.1.1. TERMO DE REFERÊNCIA SAAD (0505114);

2.1.2. PROPOSTA DE PREÇOS (0500416).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de **R\$ 15.263,24 (quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, já inclusos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias, cujo preço foi aquele discriminado pela CONTRATADA em sua proposta.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Elemento de Despesa 339039, Subelemento 85, Fonte 101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

3.2.0.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Permitir o acesso da CONTRATADA as suas dependências para fins de realização de vistorias nos veículos segurados, quando necessário.

4.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por meio de representante/fiscal da Administração especialmente designado para tal fato, através de portaria expedida pela Administração do MPRR.

4.3. Efetuar o pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo das apólices, desde que cumpridas todas as formalidades descritas no Termo de Referência e Contrato.

4.4. Receber as apólices, após verificação de sua regularidade.

4.5. Emitir o Aviso de Sinistro na forma e prazo previstos neste Contrato, no Termo de Referência e legislação específica.

4.6. Nomear um ou mais servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento da qualidade dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado.

4.7. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e no Termo de Referência. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita à corretora da CONTRATADA.

4.8. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

4.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço.

4.9.0.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter corretora com sede ou filial na cidade de Boa Vista/RR para representá-la quando da execução do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, informando o endereço, nome completo, nº do CNPJ, além dos dados relacionados ao contrato de representação.

5.1.1. A referida condição deverá ser cumprida e posteriormente informada à Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

5.1.2. A CONTRATADA deverá indicar o nome de representante ou corretor credenciado, número do CNPJ/CPF, endereço na cidade de Boa Vista/RR, telefone e e-mail para contato.

5.2. A corretora deverá estar apta a esclarecer as questões relacionadas à apólice, responder por todos os serviços executados e em execução e responder pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.3. Disponibilizar a Apólice, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

5.3.1. O recebimento provisório das apólices será realizado em até um dia útil, contado da data de entrega, pelo Fiscal, mediante recibo, não configurando aceite;

5.3.2. Executado o recebimento provisório, será realizada a aferição da compatibilidade entre a Apólice e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para só então ser realizado o recebimento definitivo estabelecido no art. 73, I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93;

5.3.3. O aceite referente ao recebimento definitivo será processado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório da Apólice.

5.4. Observar todos os prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e legislação específica.

5.5. Colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro, conforme Termo de Referência e legislação específica.

5.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelo MPRR.

5.7. Não transferir a outrem o objeto deste Contrato, exceto quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

5.8. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste Contrato, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5.9. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.9.1. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.9.2. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

5.9.2.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

6.1. A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Contrato e/ou Nota de Empenho pela CONTRATADA.

6.2. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, ainda que não emitida ainda a apólice, devendo a CONTRATADA fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento do Contrato e/ou Nota de Empenho e a emissão da apólice do seguro.

6.3. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do Empenho e/ ou instrumento de Contrato pela empresa CONTRATADA.

6.3.0.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

7.1. Conforme delineado no Termo de Referência, aplicando-se suplementarmente a legislação específica.

7.1.0.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

8.2. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Diretor Administrativo para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

8.3. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto

fornecimento do produto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.4. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao serviço do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

8.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

8.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no §2º do art. 67 da Lei no. 8.666/93.

8.6.0.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias** contados do recebimento definitivo das apólices, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.

9.3. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a quantidade de prevista e vinculada ao objeto descrito no termo de recebimento.

9.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.5. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i \times 365$ $I = 6/100 \times 365$ $I = 0,00016438$ $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

9.7. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

9.8. Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

9.9. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela contratada, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.

9.10. Além do pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato, nenhum outro pagamento à CONTRATADA será devido pela CONTRATANTE durante a vigência do

presente instrumento, e será realizado nos termos previstos no Edital.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.11.1. Atestação de conformidade da entrega dos bens e serviços;

9.11.2. Cumprimento das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

10.2. Deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data do recebimento, via eletrônica, da respectiva Nota de Empenho, tendo vigência por um 1 (um) ano.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.5. Por meio do histórico de informações e relatórios de demandas fornecido pelo sistema de acompanhamento e gestão de demandas, relativos ao objeto da contratação, a Administração será subsidiada na apresentação de proposta de adequação contratual, promovendo supressões ou acréscimos visando o necessário equilíbrio econômico-financeiro dos serviços a serem contratados, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

11.6.0.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento na Lei nº 8.666/93 a licitante ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

12.1.0.

12.1.0. a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso.	12.1.0. a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. 12.1.0. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
12.1.0. b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	12.1.0. a. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material/serviço não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
	12.1.0. a. Impedimento de licitar com

12.1.0. c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano. 12.1.0. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
12.1.0. d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	12.1.0. a. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
12.1.0. e) Fizer declaração falsa.	12.1.0. a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. 12.1.0. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
12.1.0. f) Apresentar documentação falsa.	12.1.0. a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12.1.0. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 12.1.0. c. Comunicar ao Ministério Público.
12.1.0. g) Cometer fraude fiscal.	12.1.0. a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12.1.0. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 12.1.0. c. Comunicar ao Ministério Público.
12.1.0. h) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	12.1.0. a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
12.1.0. i) Inexecução total.	12.1.0. a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. 12.1.0. b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
12.1.0. j) Inexecução parcial do objeto.	12.1.0. a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano. 12.1.0. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

12.1.0.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

12.4. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

12.7. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Nos casos em que o produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar a mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do material.

12.9.0.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 77 da Lei nº 8.666/93;

13.2. Quando a Contratada não mantiver as qualificações exigidas na fase de contratação por mais de 90 (noventa) dias ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A rescisão deste contrato pode ser:

13.3.1. determinada por **ato unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

13.3.2. **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.3.3. **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da SEGURADORA, o MPRR poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da apólice até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.7. No procedimento que visa à rescisão da apólice, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a SEGURADORA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o MPRR adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo MPRR e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte da CONTRATANTE.

14.2. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

14.3. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Eletrônico

do Ministério Público de Roraima - DEMPRR e Diário Oficial do Estado - DOE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 13/05/2022, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0505334** e o código CRC **A011C599**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 27JAN2022

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 074 - PGJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Remover o servidor **LUNÃ VINICIUS MELO DE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Chefe de Seção, da 3ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher para a Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim/RR, a partir de 13DEZ2021, conforme Processo SEI nº 119.26.1000000.0014360/2021-70.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458558** e o código CRC **7A7587A0**.

PORTARIA Nº 076 - PGJ, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.26.1000000.0000345/2022-25;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima, com fundamento no art. 51, *caput* e §4º da Lei nº 8.666/1993, respectivamente:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Presidente da CPL
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Membro
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Membro
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Suplente
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI - Suplente
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN - Suplente

Art. 2º - Designar, com arrimo no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo indicados para atuarem como Pregoeiros do Ministério Público do Estado de Roraima:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Pregoeira
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Pregoeira
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Pregoeiro

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007, pelo prazo de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio dos Pregões realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima:

Equipe de Apoio:

CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO
EDUARDO FABIO LOURETO DA COSTA
FABIANA SILVA E SILVA
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI
FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO
JANIO LIRA JUCÁ
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN
JOSE CEZA ARAUJO
KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES
LARA PEREIRA DE OLIVEIRA
LEONARDO SOLIGO GOMES
LIVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS
MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA
MARCELO SEIXAS
MARCOS MILTON RODRIGUES
RICARDO DE SOUSA RODRIGUES
TAMIRES MORAES E SILVA
THALITA LIVIA ISRAEL FERREIRA
WESLEY ALVES FELIPE
WESLEY DOS SANTOS BEZERRA

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022. Revoga-se a Portaria nº 065 - PGJ, de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458927** e o código CRC **F31B299A**.

ERRATA :

-Na Portaria nº 073 - PGJ, de 26JAN2022, publicada no DJE nº 7079, de 27JAN2022:

Onde se lê: ... “ 2ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal ” . . .

Leia-se: ... “ 3ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal ” . . .



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.198.164/0001-60 DUNS®: 898661095
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2022
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 12/06/2022
FGTS Validade: 16/05/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 23/10/2022
Receita Municipal Validade: 27/09/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 12/05/2022 10:20

CPF: 525.265.772-68 Nome: ANA PAULA VERAS DE PAULA

Ass: _____

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.198.164/0001-60 DUNS®: 898661095
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 203003 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR
Data Aplicação: 03/10/2011
Número do Processo: 01416000093201114 Número do Contrato: 2011NE800218
Descrição/Justificativa: A empresa se recusou a prestar o serviço após emissão de Nota de Empenho a seu favor, tendo realizado vistoria prévia no imóvel objeto do seguro.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA
Data Aplicação: 28/08/2020
Número do Processo: 05318/2020 Número do Contrato: 14/2018
Descrição/Justificativa: Em razão da não assinatura do Segundo Termo Aditivo no prazo hábil, apesar de concordância prévia e os esforços da Administração neste sentido, e consequente descumprimento da alínea "h" da Cláusula Quarta do Contrato 14/2018.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200071 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/AM
Data Aplicação: 25/04/2019
Número do Processo: 1.13.000.002127 Número do Contrato: 16/2018
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual - não entrega de apólice coletiva de seguro

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG
Data Aplicação: 20/02/2013
Número do Processo: 1207798/2012
Descrição/Justificativa: Aplicação sanção de ADVERTÊNCIA, com fulcro no art. 87, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, c/c Cláusula Dezesesseis do Contrato nº 163/2012.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70012 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Data Aplicação: 27/05/2014
Número do Processo: 16366/2013 Número do Contrato: Nota de Empenho 425/13
Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada em razão da não entrega da apólice de seguro no prazo contratual.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 393018 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Data Aplicação: 09/09/2013
Número do Processo: 50617001613201317
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos itens 10.1 e 11.7 do Edital 296/2013-17.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Data Aplicação: 27/07/2018 Valor da Multa: R\$ 216,00
Número do Processo: 019/2018-PGJ Número do Contrato: 064/2017-MP/PA
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade devido a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS ter cancelado as apólices de seguro de vida dos estagiários do Ministério Público do Estado do Pará, sob alegação de que não foram localizados créditos relativos ao pagamento mensal do contrato, mesmo após o envio dos comprovantes de pagamento pelo setor financeiro do órgão, o que caracterizou o descumprimento da cláusula 11.2.1

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**
Data Aplicação: **07/02/2012** Valor da Multa: **R\$ 279,72**
Número do Processo: **035/2011** Número do Contrato: **78/2009**
Descrição/Justificativa: **De acordo com a decisão do Exmo. Desembargador Presidente do TRE/PE às fls.26/27, Contrato n.º 78/2009, P.A. n.º035/2011. SADP n.º 103143/2011.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**
Data Aplicação: **07/02/2012** Valor da Multa: **R\$ 279,72**
Número do Processo: **035/2011** Número do Contrato: **78/2009**
Descrição/Justificativa: **Para registro do pagamento da multa de R\$ 279,72, Contrato n.º 78/2009, PA 035/2011, SADP 103143/2011, em 22/08/2012.**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200071 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/AM**
Data Aplicação: **25/04/2019** Valor da Multa: **R\$ 20,96**
Número do Processo: **1.13.000.002127** Número do Contrato: **16/2018**
Descrição/Justificativa: **Não entrega de apólice coletiva de seguro**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158412 - INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.SUD.DE MG C.R.POMBA**
Data Aplicação: **28/02/2018** Valor da Multa: **R\$ 647,50**
Número do Processo: **23222001643201637** Número do Contrato: **202014**
Descrição/Justificativa: **Não regularizou a garantia contratual no prazo previsto no Contrato nº 20/2014 (Pregão nº 36/2014).**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925912 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS**
Data Aplicação: **20/09/2016** Valor da Multa: **R\$ 122,04**
Número do Processo: **53104.294/2015-62** Número do Contrato: **14/2015**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento dos itens: 2.2; 2.3; 2.3.1; 2.6; 2.11; 2.13 da cláusula das obrigações da contratada.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **50001 - STJ _ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/DF**
Data Aplicação: **12/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 300,00**
Número do Processo: **STJ n. 5093/2014** Número do Contrato: **NÃO SE APLICA**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa moratória, conforme previsto no artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, combinado com o item 15.2 do Pregão Eletrônico nº 172/2014, devido ao atraso na entrega do objeto da nota de empenho 1641/2014.
MULTA RECOLHIDA.**

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **27/07/2018** Prazo Final: **26/07/2019**
Número do Processo: **019/2018-PGJ** Número do Contrato: **064/2017-MP/PA**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade devido a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS ter cancelado as apólices de seguro de vida dos estagiários do Ministério Público do Estado do Pará, sob alegação de que não foram localizados créditos relativos ao pagamento mensal do contrato, mesmo após o envio dos comprovantes de pagamento pelo setor financeiro do órgão, o que caracterizou o descumprimento da cláusula 11.2.1**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Âmbito da Sanção: **União**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **17.825/2011**
Descrição/Justificativa: **POR DETERMINAÇÃO DO DIRETOR GERAL (DESP. FLS. 407), EM RAZÃO DE ATRASO 51 DIAS NA ENTREGA OBJETO DA NOTA DE EMPENHO 520/2011, REGISTRA-SE MULTA NO VALOR DE 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado** Impeditiva: **Sim**
Prazo Inicial: **15/09/2014** Prazo Final: **14/09/2015**
Número do Processo: **2013/000742**
Descrição/Justificativa: **DESPACHO/OFÍCIO N^o131/2014-GP/TJAM**
[...]com fundamento na Cláusula Vigésima Sexta - Das Sanções administrativas do Edital do Pregão Eletrônico n^o 063/2012- TJ/AM, bem como no art. 7^a da lei n. 10.520/2002, determino a aplicação de suspensão temporária para participar de licitação e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 01 (um) ano, à empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS
GERAIS, vez que esta deixou de manter a condição de regularidade fiscal exigida no edital do certame.

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Legado**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23^o REGIAO**
Número do Processo: **TRT23R 14304/09**
Descrição/Justificativa: **POR DETERMINAÇÃO DO DIRETOR-GERAL, FLS. 273, E DESPACHO DO DIRETOR DODIRETOR DO DOF, FLS. 294, REGISTRO MULTA NO VALOR DE R\$ 405,00 (QUA -TROCENTOS E CINCO REAIS) EM VIRTUDE DE ATRASO DO OBJETO.NOTIFICADA A EMPRESA MEDIANTE O OF. 694/2009/TRT/DG, (FLS. 271).LIQUIDAÇÃO DA MULTA ATRAVÉS DA GUIA RECOLHIMENTO DA UNIÃO. NÚMERO:2009GR800151 (FLS. 293). PROCESSO TRT23R 14.304/2009.**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 1485/9 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2022 a 07/06/2022

Certificação Número: 2022050915272120578344

Informação obtida em 12/05/2022 10:22:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/05/2022 10:23:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ: **61.198.164/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI Nº 2342/2022-26

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de 3 (três) veículos pertencentes à frota deste Ministério Público do Estado de Roraima – MPRR, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD – Requerimento de Formalização da Demanda SAAD (0474386), para contratação de serviços de seguro total de 3 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado de Roraima, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24h.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

Requerimento de Formalização de Demanda, evento de nº 0474386;

Termo de Referência, evento de nº 0474451;

Demonstrativo e Pesquisa de Preços, eventos de nº 0500411;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0503473;

Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 0503513;

Aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0505051;

Documentação dos Veículos Atualizada, evento de nº 0505514;

Termo de Referência, evento de nº 0505114;

Aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0505189;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, eventos de nº 0505302;

Parecer exarado pela CPL, opinando pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, devendo a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60) para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 15.263,24 (quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), evento de nº 0505134;

Portaria de Composição da CPL, evento de nº 0505135.

É o relato do necessário. Passa-se à manifestação.

Inicialmente, registra-se que a análise da pretendida contratação ocorrerá à luz dos ditames da Lei nº 8.666/93, ante os critérios de conveniência e oportunidade, em que pese a sanção da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja, Lei nº 14.133, que encontra-se em vigor, desde a data de sua publicação, mas prevê a possibilidade da Administração Pública licitar ou contratar diretamente utilizando a Lei nº 8.666/93 ou esta *Novel* Lei. Veja-se:

Lei nº 14.133/2021:

[...]

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o [inciso II do caput do art. 193](#), a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

[...]

Art. 193. Revogam-se:

[...]

II - a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e os [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#), após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

A aplicação da Lei nº 8666/1993 neste caso dar-se-á pela necessidade da Administração readequar suas rotinas às novas regras estabelecidas no ordenamento jurídico, conforme determinado pelo sobredito art. 193 da Lei nº 14.133/2021 como *período de transição*.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, passa-se à análise da pretendida contratação.

Com efeito, destaca-se que o objeto do presente parecer cinge-se aos aspectos meramente jurídicos envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nas questões técnicas e econômicas, nem no juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida. Antes de adentrar ao objeto *meritório* do presente, inicia-se a análise da regularidade processual:

Termo de Referência constante no evento de nº 0505114, delimitando o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes, conforme art. 30, da Instrução Normativa nº 5/2017 editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, confira-se:

Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I – declaração do objeto;

II – fundamentação da contratação;

III – descrição da solução como um todo;

IV – requisitos da contratação;

- V – modelo de execução do objeto;
- VI – modelo de gestão do contrato;
- VII – critérios de medição e pagamento;
- VIII – forma de seleção do fornecedor;
- IX – critérios de seleção do fornecedor;
- X – estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e
- XI – adequação orçamentária.

Comprovada a regularidade com o FGTS, Justiça Trabalhista, Fazenda Estadual, Fazenda Nacional e Municipal da empresa a ser contratada, conforme evento de nº 0505302, em conformidade com as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei 9.012/1995 e art. 29, V, da Lei 8.666/93.

Disponibilidade financeira existente, conforme informado pelo Departamento Financeiro – evento nº 0503473, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 7º, §2º, inciso III, arts. 14 e 38, caput, todos da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Consta a designação da Comissão de Licitação, evento de nº 0505135, em atendimento ao art. 38, inciso III, da Lei 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite.

Autorização emitida pela Autoridade Competente para abertura do processo licitatório em tela, atendimento ao art. 38¹, da Lei 8.666/93, conforme evento de nº 0503513, bem como aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0505189, em obediência ao art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93. No que se refere à formalização do processo de dispensa, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento, veja-se:

“3. Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, *caput*, Parágrafo Único e incisos, I, II, e III, da Lei 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura do contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, Parágrafo Único do Estatuto

das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara”.

Por conseguinte, o presente processo encontra-se formalmente regular, cumprindo com a autorização da abertura, com a apresentação fundamentada da justificativa a nortear a contratação por dispensa em razão do valor, escolha do prestador de serviço e o preço, o que, neste aspecto, nada obsta a contratação na forma pleiteada.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, *verbi gratia*, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório, o que se amolda ao caso em tela.

Cotejando os autos, verifica-se que a despesa orçada no valor total de R\$ 15.263,24 (quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), com o fito de contratar serviços de seguro total de 3 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado de Roraima, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24h, poderá ocorrer por meio de contratação direta.

In casu, a contratação direta afigura-se possível mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez.

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário, como é o caso dos autos, vez que o objeto a ser adquirido encontra-se orçado no valor de R\$ 15.263,24 (quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Tal norma prescreve a dispensa para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos na lei, veja-se:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) – atualizado pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Deste modo, como o limite previsto é R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), 10% (dez por cento) desse valor, equivale ao valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A contratação em tela pode ocorrer por dispensa de licitação em razão do valor ser abaixo do limite de até 10% (dez por cento) previsto na alínea “a”, do inciso I da citada norma.

Analisando os autos, constata-se que empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60) apresentou o menor preço, conforme Planilha SAAD (0500411), a saber R\$ 15.263,24 (quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Sublinha-se que as demais empresas consultadas foram HDI SEGUROS S.A. (CNPJ 29.980.158/0001-57), com o valor de R\$ 29.740,54 e BRADESCO SEGUROS S.A. (CNPJ 33.055.146/0001-93), com o valor de R\$ 27.674,82.

Logo, diante dos motivos expostos, não vislumbra-se óbice para contratação direta mediante Dispensa de Licitação.

No caso em apreço, não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras²”.

Com efeito, a empresa citada tem ciência acerca dos prazos, formas de pagamento e obrigações constantes no Termo de Referência e manifestou expressamente interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima;

No mais, a minuta contratual acostada no evento de nº 0505334 que dispõe acerca do objeto, prazos, alteração contratual, sanções administrativas, rescisão e considerações finais.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, devendo a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 15.263,24 (quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor(a) Jurídico**, em 17/05/2022, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0507011** e o código CRC **FBEF52F2**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO/PGJ Nº 0507018/2022

PROCESSO SEI Nº 2342/2022-26

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de 3 (três) veículos pertencentes à frota deste Ministério Público do Estado de Roraima – MPRR, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

1. Acolho, como razões de decidir, o parecer jurídico constante no evento de nº 0507011 – em respeito ao princípio da motivação

2. Autorizo a Dispensa de Licitação para contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60), para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 15.263,24 (quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

3. Após, encaminhe-se os autos para Comissão Permanente de Licitação para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/05/2022, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0507018** e o código CRC **DCE0D9D9**.



Expediente em 18/05/2022

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0002342/2022-26
OBJETO:	Contratação de serviços de seguro total de 3 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado de Roraima, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24h.
FUND. LEGAL:	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993
CONTRATADO:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60)
VALOR:	R\$ 15.263,24 (quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	17 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 18/05/2022, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0507350** e o código CRC **3310B8B2**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 51/2022

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 18/05/2022

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 18/05/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0507549** e o código CRC **05A903E2**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4990946

Usuário Externo (signatário): Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles
Data e Horário: 18/05/2022 11:19:30
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.006062/2022.88
Interessados:

Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Requerimento de Publicação 4990943

- Documentos Essenciais:

- Ofício nº 51 - CPL/MPRR 4990944

- Requerimento de Publicação - CPL/MPRR 4990945

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0002342/2022-26
OBJETO:	Contratação de serviços de seguro total de 3 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado de Roraima, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24h.
FUND. LEGAL:	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993
CONTRATADO:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60)
VALOR:	R\$ 15.263,24 (quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	17 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 18/05/2022, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0507350** e o código CRC **3310B8B2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0002342/2022-26
OBJETO:	Contratação de serviços de seguro total de 3 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado de Roraima, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24h.
FUND. LEGAL:	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993
CONTRATADO:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60)
VALOR:	R\$ 15.263,24 (quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	17 de maio de 2022
	Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 18/05/2022, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0507350 e o código CRC 3310B8B2 .

POLICIA CIVIL

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada, referente às notas fiscais de serviços prestados de locação de veículos categorias diversas (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atividades operacionais e policiais para atender a Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR, conforme Contrato celebrado com a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, inc. V do DECRETO Nº 26.695-E DE 15 DE ABRIL DE 2019, in verbis: "A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços de locação de veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atividades administrativas e policiais, necessárias para as atividades operacionais desenvolvidas pela Polícia Civil/RR. Portanto, a despesa fica demonstrada de acordo com o quadro abaixo:

Processo	19105.002458/2020.13 (19105.009003/16-36)
Credor	RECHE GALDEANO & CIA LTDA
Contrato	021/2017
Fatura	17182, 18280 e 19545
Liquidação nº	19105.0001.22.00290-2 19105.0001.22.00291-0 19105.0001.22.00292-9
Data da Liquidação	18/05/2022
Valor (Dezembro/2021)	71.469,94
Valor (Janeiro/2022)	71.469,94
Valor (Fevereiro/2022)	71.469,94
Valor Total	214.409,82 (Duzentos e quatorze mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2022.

DARLINDA DE MOURA SANTOS VIANA
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil/RR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PORTARIA Nº 343/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 1549-P de 17 de novembro de 2021, com base na Lei nº 1660 de 1º de abril de 2022 e suas alterações e processo nº 17201.001953/2022.45,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a lotação funcional do *Campus* de Rorainópolis, para assim disposto o professor abaixo relacionado:



Início Criar Mensagens Pendências Contratos Pesquisar Configurações Ajuda Sair

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da dispensa nº. 2342/2022

Empenho

Suspender

Revogar

Anular

Voltar

Dispensa: 2342/2022

Identificador no TCE:	65666	Valor da dispensa:	15.263,24
Processo administrativo:	2342/2022	Soma dos lotes:	15.263,24
Data da dispensa:	17/05/2022	Soma das dotações:	15.263,24
Data do primeiro envio:	19/05/2022	Valor do resultado:	15.263,24
Data do último envio:	19/05/2022	(Valor da dispensa - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	Enviada:	Sim
Órgãos participantes:	PGJ		
Finalidade :	Serviços		
Modalidade :	Dispensa		
Regime de Execução :	Empreitada por preço global		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	SEGUROS EM GERAL		
Fundamentação Legal	Lei 8.666/1993, art. 24, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei 9.648/1998)		
Justificativa:	Evitar ou minimizar prejuízos ao MPRR decorrentes de possíveis acidentes de trânsito, furto, roubo e danos causados aos veículos de sua propriedade, garantindo a justa indenização do bem segurado, bem assim o ressarcimento de possíveis danos pessoais e /ou materiais causados a terceiros e/ou aos passageiros.		
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de 3 (três) veículos pertencentes à frota deste Ministério Público do Estado de Roraima – MPRR, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.		

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0507354 - CPL, 18 DE MAIO DE 2022

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro, em caráter de **urgência**, para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG (0507018).

O Extrato CPL (0507350) será encaminhado para publicação nesta data e posteriormente efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 18/05/2022, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0507354** e o código CRC **7A622ABC**.